

DA FRONTEIRA COMO MNEMÓNICA NEGOCIAL

*Traço, delimitação e narração **

Rui Cunha Martins

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Abstract

This study is an analysis of the memorial contribution underlying the formulation and subsequent enforcement of the 15th century decrees which established the Portuguese borderline. The author stresses the fact that the “negotiable aspect” intrinsic to the latter is not incompatible with the presence of a “referential instance” in the former. The performative aspect characterising the history of the process of defining the frontier is also analysed in this text.

A memória é vulnerável, diz Ricoeur. Pois é aí mesmo onde assenta a sua vulnerabilidade – nesse intercruzamento entre a sua dimensão epistémica e “veritativa” e a sua dimensão pragmática, “a do uso da memória” – que ela apresenta particular interesse para o nosso propósito. Sustenta aquele Autor que é desse intercruzamento que há-de arrancar qualquer inquérito sobre as relações entre a memória e a história. Compreende-se porquê. Na medida em que tende a exercer uma *função correctiva* sobre a memória, a história re-escreve essa mesma memória, e, ao fazê-lo, ao limitar-se afinal a não calar a sua apetência *selectiva*, a história aviva na memória a componente do esquecimento, sem a qual não existe, verdadeiramente, um *uso da* (nem *abuso da*, nem *trabalho sobre a*) memória; é que é “pela selecção da recordação [poder-se-á dizer também pela gestão do esquecimento] que passa essencialmente a instrumentalização da memória” (Ricoeur, 1996-97; 1998).

Estas breves considerações, por si só, autorizariam a trazer de imediato a historiografia para o cerne das presentes reflexões. Com efeito, a propensão do campo historiográfico para se constituir em *mapa cognitivo* da memória oferece, à partida, sérias garantias de uma aproximação interessante à problemática que aqui se pretende desenvolver: a da disponibilidade de uma fronteira (que aqui será a luso-castelhana, estimada na respectiva configuração quatrocentista) para ser *negociada*, *construída* e *reificada* como inscrição do memorável. Nem por isso, contudo, se pode fazer do campo historiográfico o cenário exclusivo de uma mnemónica participante (e fundante) da estruturação das

fronteiras; pelo menos do campo historiográfico tradicionalmente concebido, que aparenta esgotar-se na produção cronística. Pois se é certo que o discurso cronístico se revela, a este nível, particularmente interveniente (Martins, 2000: 258-284), convirá ter em conta que esse trabalho rememorativo decorreu em paralelo com a activação de outros *expedientes de memória*, designadamente ao nível das práticas de delimitação fronteira. É destes que o presente estudo se irá ocupar. E se é possível que, de um ponto de vista formal, tais expedientes escapem a algo como um “campo historiográfico”, já será de todo ilegítimo descurar – e isto me parece mais relevante – a sua historicidade.

É minha convicção que o sentido a dar ao conjunto de informes documentais dispersos relativos à delimitação da fronteira hispano-portuguesa, abrangendo autos de demarcação, autos de verificação de limites, alusão a práticas de colocação de marcos e malhões, processos de inquirição de testemunhas e ordenações régias a esse respeito, é no contexto da sua dimensão memorial que se alcança. Estando em causa a definição de termos entre Portugal e Castela, importava, como se dirá em inícios de Quatrocentos, que as partes “possessem malhoes nos departamentos dos thermos [para] a *perpetua memoria* da coussa”¹. Uma fixação memorial tanto mais eficaz quanto se revestisse do carácter de ocorrência pública, a exemplo do que ocorrerá, em meados do século, quando os marcos de entre Olivença e Castela são mudados e recolocados “com grande ajuntamento de jeente”². Estamos pois face a um material que remete para um conjunto heterogéneo de práticas gestuais, narrativas e normativas, moderadamente ritualizadas – no sentido em que o elemento da *repetição*, condição e fautor do rito, surge aí de modo intermitente³ —, mas nas quais a clara imbricação entre domínio memorial público e privado e, sobretudo, a impossibilidade de isolar verdadeiramente um momento correspondente a este último, traduzem uma vivência da recordação como *acto de alteridade*: “a memória pessoal inicia a sua construção através do ouvido (a história que o outro conta), e, no acto de recordação, a exigência de fidelidade que lhe é inerente leva a que se apele sempre para a *recordação do outro*; e só a sua inserção em narrações colectivas – comumente reavivadas por liturgias de recordação – lhe dá sentido” (Catroga, 1999).

1. A SOCIABILIZAÇÃO DO TRAÇO

Alicerçada naquela convicção, a nossa análise assume-se devedora de uma hipótese de trabalho que, do ponto de vista da investigação histórica, poderemos formular nos seguintes termos: a fixação de marcos e malhões como forma de delimitação fronteira, e desde que tomada enquanto prática de *objectivação memorial*, pressupõe menos a distinção entre uma *protomemória* e uma *memória propriamente dita* – na terminologia de J. Candau (1998: 11-19), mas com correspondência na distinção, de inspiração freudiana, entre “compulsão de repetição” e “trabalho de rememoração” —, do que um pro-

cesso de sociabilização do próprio vestígio que é o marco, e que, operando no seio de *quadros sociais* contextualizantes, é sempre, e já, um trabalho memorial “propriamente dito”, consciente, colectivamente implicado, e capaz de dotar de sentido aquele vestígio na própria medida em que, e só na medida em que, a sua inscrição física no solo se faça acompanhar da sua inscrição narrativa em autos demarcatórios; como se o défice técnico da carência repetitiva ao nível gestual fosse colmatado pelo carácter performativo da própria narratividade, feita registo ucrónico.

Vejamos onde nos conduz esta hipótese. É a noção de *traço* que ela começa por mobilizar. Na base de todo o monumento, explica Renaud Dulong, “está o vestígio involuntário ou intencional deixado pelo passante, um resíduo de acontecimento do qual se poderão apropriar os vindouros, levados a ler os sinais por razões variadas, [sendo que] o fenómeno reside, não nos restos de vida incrustados na forma ou na matéria, mas na aptidão dos humanos – e de certos animais – para detectá-los e para conferir-lhes um sentido. Comandado pelo desejo, o olhar selecciona um qualquer ítem e destaca-o da paisagem como marca de alteridade”. A operatividade do *traço*, frisa ainda Dulong, reside precisamente neste último ponto, ou seja, na sua capacidade para se impôr como mediação entre uma testemunha ocular e os sinais que ela regista, impedindo a fusão acrítica entre ambos e garantindo, pela sua estrutura dual – o *traço* tem uma “estrutura dual”: ele é “materialidade pedindo leitura” – o distanciamento mínimo que suscite a descodificação como trabalho consciente (Dulong, 1998: 197-198). Comunicacionalmente consciente, precisar-se-á. Pois, como afirma Fernando Catroga, “se todo o monumento é *traço* do passado, a sua leitura só será *re-suscitadora* de memória se a perspectiva gnosiológica (típica da leitura historiográfica, patrimonial e museológica), fôr secundarizada pela mediação da afectividade e da partilha ritual”. Isto porque, acrescenta, “comemorar é sair da autoconsumação autárcica da memória e integrar o *eu* numa linguagem comum, isto é, em práticas simbólicas e comunicativas. A mediação do *traço* surge portanto como condição necessária para que a recordação não degenere em imaginação, de modo a que, como apelo à *representificação*, aquela seja também enunciação ordenadora do caos *evenementiel* e conferidora de sentido à vida dos indivíduos e dos grupos em que eles se integram” (Catroga, 1999).

Marcos, malhões (ou, noutro contexto, as marras), algum logro haverá em analisá-los apenas a partir dos símbolos que neles se inscrevem, sejam as típicas cruces, sejam as quinas reais, sejam outros. É que “o que é realmente importante para as pessoas não é tanto o significado do símbolo, mas o próprio simbolismo que existe em manufacturar a marra com a enxada, cavando a terra e pungindo a terra”, dado que através deste acto o território de alguma forma se reconstrói de novo (Afonso, 1994: 43). Esta visão das práticas demarcatórias como uma forma de refazer o território e os seus limites, permite-nos retirar as devidas consequências do facto de a demarcação dos concelhos raianos servir normalmente de base à própria fronteira nacional, que

assim se constrói sobre esses limites locais. Permite, com efeito, vertendo a leitura antropológica de C. A. Afonso (1994: 217-219) sobre o nosso contexto histórico específico, considerar que a colocação dos marcos no limite dos termos concelhios constituía também, na raia quatrocentista, um momento de instanciação, em que o grande se realiza no pequeno, o Reino se instancia no concelho, e a construção dos limites locais permite não apenas colaborar na construção, mais ampla, das fronteiras nacionais, mas refazê-las, à escala local, por ocasião de cada verificação periódica ou de cada reconstrução dos marcos. O *traço* é fautor de memória; evoca-a, ressuscita-a até, mas, sobretudo, solicita ser trabalhado por ela, espera que ela disponibilize um sentido que ele só publicamente pode ter.

Quererá isto dizer que o *traço* não dispensa uma dimensão *ritual* e que o trabalho memorial assim perspectivado converge no fenómeno holístico, municinando-o? De certa forma assim é (com o que defrontamos um nível de problematização caro às relações entre memória e identidade⁴). Não ao nível dos efeitos pragmáticos, visto que, conforme assinala Gerholm, a pretensão uniformizadora do rito não elimina a possibilidade de diferentes experiências do mesmo (Gerholm, 1988: 195: “There is a “correct” view as to how the rite should be performed and possibly also as to what it is supposed to achieve. But there is no correct *experience* of it”), mas sim, concerteza, ao nível dos efeitos presumidos. O rito presume. Aspira à uniformidade por via de uma modelagem rememorativa, socialmente instruída, de duplo recorte: compactação endógena acompanhada de diferenciação face ao que se presume como exterioridade. Claro que, para o escopo que é o nosso, o interesse da questão não se esgota aí. Ele passa, forçosamente, pela concessão do estatuto de “problema” aos *quadros sociais* que contextualizam a *objectivação da memória* garantida pelas práticas para-litúrgicas que, como as actividades demarcatórias, estimam os sinais de inscrição da fronteira como *traços*, isto é, como potencial de re-presentificação dessa fronteira e garantia simultânea da sua perenidade. A interrogação pertinente é então a seguinte: quais as instâncias de referencialidade que, passe o pleonismo, *referenciam* – enquanto fontes de ordem, de inspiração, de ambas, ou de outra qualquer forma que pressuponha um desempenho organizativo, produtor de sentido – o trabalho memorial implicado nos processos de delimitação fronteiriça?

Fundamentalmente, uma. A instância régia.

2. A REFERENCIAÇÃO DO LIMITE

O “centro” como produtor de sentido, portanto. Não com carácter de exclusividade, até porque, em rigor, os marcos são assunto concelhio, tanto quanto régio, e, desse ponto de vista, são bem a expressão da esporádica cumplicidade entre ambos que igualmente se detecta a outros níveis de construção da fronteira hispano-portuguesa (Martins, 2000); mas, tudo indica, com carácter

de prevalência. Não há porque estranhar que assim seja, conhecida que é a capacidade da monarquia portuguesa quatrocentista na altura de manipular o jogo da recordação e do esquecimento. De imediato assoma a imagem desse D. João II a dois tempos: o que, em 1482, ordena a realização anual (pelo 2 de Março), em todas as cidades de Portugal, de uma procissão evocativa da batalha ocorrida seis anos antes em Toro, essa vitória-que-não-o-foi-de-facto mas que assim, até como resposta à simétrica comemoração castelhana, é recordada como êxito português; e o que, em 1490, decide pelo fim de tal festividade, impondo o cancelamento das procissões celebrativas do evento, por forma a não melindrar uma monarquia castelhana entretanto em rota de aproximação⁵. Olvidar Toro, portanto. Ou a consciência implícita, já então, de que o esquecimento “pode ser o triunfo de uma censura indispensável à estabilidade e à coerência da representação que um indivíduo ou que os membros de um grupo se fazem deles mesmos” (Candau, 1998: 123; v. também Hallbwachs, 1994: 290). É verdade que o episódio remete para um domínio explícito do fenómeno memorial, objectivado pela função comemorativa, e diferente, portanto, do universo das práticas demarcatórias, onde ele ocorre de modo mais implícito; mas esse aspecto está longe de impedir, também nestas, a interferência régia. Desde logo porque é o rei que impõe a verificação regular dos marcos fronteiros pelas estruturas municipais raianas, responsabilizando-as pelo seu incumprimento, como é ainda ele que ordena o processamento escrito dos autos demarcatórios. Acresce, em abono do pepel interferente da monarquia, aquele que é concerteza o aspecto nuclear da questão, ainda que nem sempre tido na devida conta: estamos a lidar com sociedades em que o rei pode funcionar como pilar de ordenamento do tempo e dos actos rememorativos.

É uma ideia tributária de Marshall Sahlins. Nas “sociedades heróicas” por ele estudadas, “a monarquia [funciona] como um princípio cósmico da ordem”. A expressão mais evidente desse tópico é dada pela predisposição dos indivíduos para organizar a sua própria biografia em função da actividade do rei, estabelecendo os respectivos patamares cronológicos com base nos sucessos vividos pela monarquia e assim se servindo dos feitos dos reis e dos chefes como forma de inscrição no tempo das suas próprias memórias (Sahlins, 1988: 49-64)⁶. A ideia é fecunda. O facto de os grupos se organizarem como projecções sociais da personalidade heróica, isto é, concretamente, em acordo com a figura régia, traduz um desígnio de organização do tempo que não pode deixar de evocar, salvaguardadas as devidas distâncias, a idêntica sensação de ordem introduzida pela instituição régia que se colhe dos autos de demarcação da fronteira com que lidamos.

No primeiro de Março de 1353, no termo de Campo Maior, é tirada inquirição a respeito da demarcação de termos entre esse concelho e o de Badajoz⁷. Motivo: “recreiam de cada dia contendas”, diz o rei, entre alguns concelhos e moradores do seu senhorio e os seus congéneres de Castela. A ausência dos emissários castelhanos destacados para o efeito não impede a parte portuguesa de proceder, naquele dia, à audição de testemunhas. São catorze. Todas se

acordam no essencial: os termos em causa haviam sido definidos há muito; de então para cá não haviam sido alterados; as actuais tentativas de mudança carecem de justificação. Desde quando, exactamente, aquela definição primitiva dos limites? Não se esperem datas redondas; a exactidão possível é a de um episódio na vida de um rei: desde “quando el rey Dom Denis cobrou Campo Maior, e que esto ha sassenta anos, segundo seu entendimento”, consta da declaração de uma das testemunhas. E estas informações, como as sabem? Depende. Uma delas “ouvira dizer a seu padre que, em sendo Campo Maior de Castella, que sempre per ali fora o termo e per ali o logravam” e que ele próprio “que avia cincoenta anos mais que per ali vira lograr o dicto termo”. Mas, para a maior parte dos inquiridos, o percurso retrospectivo a que a inquirição os obriga apela a uma rememoração estratigraficamente ordenada em torno da sucessão de monarcas e senhorios que se haviam sucedido sobre o espaço em causa. Longe, retrospectivamente longe, lhe permitem ir os cem anos que Domingo Andrés, “o velho”, levava como morador nessa terra: “e seendo Badalhouce [Badajoz] del rey Dom Affonso, seu padre del rey Dom Sancho, que [ele, a testemunha] vio lograr a Campo Maior [hu elle naceu e vivia] o termo per estes logares... [...]... e per estes logares o vio lograr en tempo del rey Dom Sancho e en tempo del rey Dom Fernando. E outrossi depois que Campo Maior foy del rei Dom Denis e em tempo de Dona Branca e no tempo del rey Dom Affonso nosso senhor que ora he”. O tempo que medeia entre o presente e esse passado-representificado pela recordação é pois um tempo vertiginoso em que se escoam, num *continuum*, reis e infantes. A *história heróica*, lembra Sahlins, procede numa lógica de “fila indiana”, em que “cada um dos índios que caminham alinhados uns atrás dos outros pelo atalho, trata de pisar a sombra do que segue à sua frente para dar a impressão de que caminha Um Só Índio Gigante” (Sahlins, 1988: 50).

Compreende-se, neste contexto, que sejam também os reis a referenciar, naquela vertigem, um qualquer ponto da memória individual ou colectiva que interessa fixar. “Vasco Affonso Procygão, jurado aos Sanctos Avangelhos, preguntado como sabia per hu partya o termo antre Campo Maior e Badalhouce, dysse que ele, testemunha, ouvira dizer [a] Affonso Anes, seu padre, que seendo Campo Maior do bispo Dom Gil [de Badajoz], que requereu guerra antre el rey Dom Denis e el rei Dom Fernando, e que entrou em aquela guera [em] que cobrou el rey Dom Denis Campo Mayor”. Esta guerra, que é, em primeira instância, uma guerra de reis, torna-se aqui, no contexto deste olhar retrospectivo, um referencial ordenador da memória raiana, sinalizando-a e, desde então, integrando-a. A guerra é um bom condutor de memória: pela mesma altura, as testemunhas à demarcação de Olivença⁸ sinalizam o respectivo relato com base no tempo em que “o rei veio de Tarifa” (da batalha de Tarifa), ou “desde que o rei foi a Tarifa”; no século seguinte, em 1435, por entre os inquiridos em processo semelhante relativo ao mesmo local, haverá quem defenda a entrada em vigor de dada lógica demarcatória “desde o tempo em que se tomou Cepta [Ceuta]” (e não a partir de uma sinalização temporal

referenciada individual ou localmente); outros situarão por altura das “tréguas más” o momento em que souberam as delimitações. Produção de *memórias fortes* – não será esse mesmo um dos atributos do ritual ligado à Coroa, como quer que ele se manifeste? Bem explicava uma outra testemunha do processo trecentista atrás mencionado que “se nembrava do tempo de quando fora Campo Maior [com o seu termo e os seus lugares] entregue a el rey”, junto com Ouguela, porquanto “vira esparger a moeda do rei pellos dictos logares”.

Para o nosso intuito, estas alusões prototípicas bastam. As cautelas por princípio devidas à adequação da tese de Sahlins ao nosso armazém empírico não devem nem podem omitir a óbvia vitalidade de uma aproximação entre ambos os registos e a operatividade das suas hipóteses como forma de *pensar* o nosso material. Creio, ainda, que a pertinência desta aproximação resiste mesmo às correcções feitas recentemente por Jean-François Bayart àquela tese. Com efeito, para este Autor, dado que “a produção das identidades, quer dizer, também, a produção das culturas, é relacional, [e que] ela traduz uma relação com o Outro tanto quanto uma relação com o Próprio, [então], a este título, ela decorre sem dúvida menos de um *lugar institucional privilegiado do processo simbólico*, como nas hipóteses de Marshall Sahlins, ou do *coração das sociedades*, que das suas *franjas*” (Bayart, 1996: 102).

Ora, do ponto de vista da sociedade quatrocentista, deve dizer-se que não apenas a primazia do rei (o que é diferente da sua exclusividade) como articulador e inspirador de processos identitários, e em particular dos que se desenvolvem a pretexto da fronteira, faz sentido, como também que as duas vias intepretativas acusadas pela observação de Bayart nem sequer são incompatíveis: basta pensar na possibilidade de os contextos identitários sediados nas “franjas”, por inegáveis e actuates que sejam, se desenvolverem, apesar disso, no âmbito da sua tendencial apropriação por parte de um “centro” dotado de uma capacidade de abrangência razoavelmente eficaz. Numa tal perspectiva, os nossos autos de demarcação corresponderiam então a esse momento de apropriação pelo qual a Coroa, actuando como “lugar institucional privilegiado” (como se diz querer Sahlins), passaria a enquadrar o processo de delimitação fronteiriça por via da incorporação, no seu próprio discurso e na sua própria rede de práticas, dos discursos e práticas produzidos, em contexto local, nas “franjas da sociedade” (como quer Bayart). Uma leitura que, bem vistas as coisas, só pode chocar correntes interpretativas de inspiração “localista”, renitentes, como explica John Knight (1994: 229), em aceitar a possibilidade de que, desde a sua génese, entidades englobantes como a nação tendam a consumir a sua pretensão homogeneizadora com base na sua articulação, por estratégica que seja, com espaços locais tidos por escala virtualmente reprodutora daquela pretensão.

Como quer que seja, aquele tipo de dicotomia arrisca-se a estar inquinado à partida. Desde logo porque insiste em omitir a capacidade negocial das próprias comunidades locais, ou das “franjas”, omitindo, acto contínuo, a possibilidade que estas têm de “participar” também nesse momento nevrálgico dos

discursos oficiais que é a sua recepção, no âmbito da qual os actores sociais podem proceder a uma apropriação selectiva desses discursos, assim compreendendo, precisamente em virtude dessa selectividade, o respectivo carácter estereotípico, e perturbando, pelo menos, a dimensão ideológica cuja eficácia normalizadora dependa do efeito de estereótipo.

Por outro lado – e é isto que me parece de vital importância no caso em análise – o rei-sinalizador da memória a que nos referimos não referencia apenas um “lugar institucional”. Esse rei, princípio cósmico de ordem, funciona numa dimensão que está para lá da que é dada pela soma dos “dois corpos” veiculados pela teologia política e historiograficamente consagrados por Ernst Kantorowicz (1985); e está também para lá do “rei que nunca morre”, dimensão afinal acoplada à anterior ao instituir-se enquanto prolongamento de uma *dignitas* (*dignitas non moritur*) já ali residente. Remete pois para uma outra dimensão, a que poderemos chamar um *terceiro corpo do rei*, digamos assim, designando algo de não redutível ao institucional e de não doutrinável pela teologia política, pelo simples facto de que o pólo configurador desta dimensão se desloca do legislador para o receptor: trata-se de uma propriedade da figura régia que se manifesta a partir de um local exterior a ela, na medida em que a sua expressão releva de um apelo para essa figura, seja em nome da operatividade ordenadora *que se lhe reconhece*, seja, mais genericamente, por via do uso *que se confere* à sua memória.

Este “terceiro corpo” – do qual é crível que participem igualmente as crenças desenvolvidas em torno dos objectos materiais atribuídos aos monarcas, a exemplo da que noticia José Mattoso para com o escudo do rei-fundador no Portugal quatrocentista (Mattoso, 1987: 227) ⁹ —, não sendo impulsionado por preceitos doutrinários, o que o garante e o alimenta? Da perspectiva em que nos situamos (a do trabalho memorial desenvolvido a pretexto da demarcação fronteiriça do território), tudo indica que é a própria narração. Uma narração entendida como modo de conferir lisibilidade à experiência e como proto-organização do múltiplo e, em paralelo, como projecto futuro de inteligibilidade sobre a dispersão do real. Enquanto esforço de organização, a narração tanto antecipa quanto consolida duradouramente a delimitação. Haverá delimitação eficaz sem uma narratividade situada antes e, em simultâneo, depois dela, quer dizer, sem uma narratividade que, *preunciado-a*, o faça como se fôra *para sempre* ?

3. A UCRONIZAÇÃO DA NARRATIVIDADE

“O próprio campo da praxis humana é sempre narrativamente pré-figurado. Quer dizer, está já sempre articulado por meio de signos, regras, costumes e valores, que permitem que as pessoas se entendam ou divirjam na constituição da sua identidade. Trata-se, como nos diz Ricoeur, de um simbolismo implícito ou imanente, que [funcionando como *narrativa potencial*] suben-

tende a acção” (Portocarrero, 1997: 109). A partir de pressupostos diversos, Michel De Certeau não anda longe: a função primeira da narração, afirma, é a de “instaurar um *teatro* de legitimidade às *acções* efectivas”, pelo que “as narrações caminham à frente das práticas sociais para lhes abrir um campo”. Assim se explica que “ali onde as narrações desaparecem (ou se degradam em objectos museográficos), há perda de espaço: privado das narrações, o grupo ou o indivíduo regressa para a experiência inquietante, fatalista, de uma totalidade informe, indistinta, nocturna. Pensando no papel da narração sobre a delimitação, pode-se aí reconhecer desde logo a função primeira de *autorizar* ou o estabelecimento, ou a deslocação, ou a ultrapassagem dos limites, e, em consequência, funcionando no campo fechado do discurso, a oposição de dois movimentos que se cruzam (estabelecer e passar o limite), de modo a fazer da narrativa uma espécie de grelha de “palavras cruzadas” (um quadriculado dinâmico do espaço) da qual a *fronteira* e a *ponte* parecem ser as figuras narrativas essenciais” (De Certeau, 1990: 182-183). São, concerteza, as mais óbvias. Mas acrescentar-se-á, pela nossa parte, uma outra figura essencial: o *espelho*. Os autos demarcatórios pressupõem-no.

De que vale, com efeito, fixar marcos divisórios no limite do território, se os indivíduos englobados por essa lógica delimitadora não a interiorizarem e não se reconhecerem nela? A narração associada a esses processos comporta pois um “efeito de espelho”, à maneira de Joaquim Pais de Brito (1996: 18), no qual os autos de demarcação suplantam a sua mera função de repositório das delimitações efectuadas para se projectarem sobre as comunidades como imagem reflectida de si próprias, onde interessa que elas se revejam, por forma a incorporarem o seu próprio espaço tal como lho “devolvem” os autos. A ocorrência de casos em que as testemunhas convocadas para dirimir questões sobre os limites fronteiriços remetem, com carácter probatório da sua argumentação, para determinada inquirição efectuada e registada em auto, da qual aparentam conhecer o conteúdo e certos aspectos das práticas associadas, parece alicerçar esta impressão. É concerteza neste sentido que De Certeau se permite insistir sobre o papel decisivo, matinal, da narração: é verdade que ela *descreve*; mas toda a descrição é mais que uma fixação, “é um acto culturalmente criador” (De Certeau, 1990: 181).

Se, de tudo o que vem de ser dito, ressalta a propensão da narratividade implicada nas acções delimitadoras para se impôr como *poiesis*, deve assinalar-se que esse carácter auto-poiético se faz acompanhar de um não menos evidente carácter enfático.

Nem poderia ser de outro modo. Por várias razões. Em primeiro lugar, porque o próprio registo escrito interage dialecticamente com o seu território de referência. Ora, conforme assinala Afonso (1994: 613-623), este apresenta-se, por norma, como um território sobreestruturado por via de uma “sobrees- truturação do passado”, o que se prende com o facto de os marcos serem “símbolos enfáticos”, no sentido em que a sua implantação se dá, por norma, em locais tais como encruzilhadas, ou morros, que desempenham já, eles pró-

prios, uma função secular de limite. (Outro tanto haveria a dizer, nesta linha de raciocínio, da peculiar inserção de gárgulas defecantes em alguma arquitectura fronteiriça cuja função já de si delimitadora se vê inflacionada pelo relevo conferido, nessa iconografia, às próprias fronteiras que são as extremidades do corpo)¹⁰. Em segundo lugar, a sobreestruturação arranca ainda da coexistência de várias práticas demarcatórias, traduzindo a simultaneidade de memórias concorrenciais ou a promiscuidade de símbolos taxonómicos. Pense-se, concretamente, nos problemas que se levantam aos homens que, no século XV, são encarregados de inspecionar os limites alentejanos entre Portugal e Castela, pelas dificuldades em distinguir entre, por um lado, os marcos que assinalavam a fronteira e, por outro, os marcos que, nas imediações, delimitavam as canadas por onde passava o gado e perturbavam a eficácia dessa outra lógica delimitadora. Situações como esta pedem de algum modo o arrolamento escrito. Em terceiro lugar, por fim, se é verdade que, como acabamos de ver, o registo escrito surge como resolução do “ruído” interpretativo e como forma de sintetizar o múltiplo, não é menos verdade que, ao assim operar, ele re-produz continuamente (enfaticamente) novas versões do que o limite fronteiriço deve ser, versões que, até pela autoridade que lhe traz a sua ligação aos vários passados que ele “resolve”, o vocacionam para interferir sobre o real, assumindo, prospectivamente, a sua dimensão de *projecto*. Por isso os autos demarcatórios quatrocentistas tomam por vezes a forma de longos “cadernos processuais”, onde a chancelaria régia se preocupa em lançar todos os vários momentos demarcatórios desde sempre realizados sobre o local em causa, assim recusando uma lógica de palimpsesto em favor de uma lógica de arrolamento, e originando aquilo a que se refere De Certeau (1990: 181) ao falar de “compilações de narrações [...] compostas de fragmentos tirados de histórias anteriores e *bricolados* conjuntamente”.

Tal acumulação sobreestruturante é indispensável à eficácia narrativa; ela é um produto do trabalho ucrónico, e, em paralelo, a sua garantia; ela pressupõe, para utilizarmos a terminologia de Jöel Candau (1998: 82-84), um quadro de arrumação temporal articulado não em torno de um *tempo real* mas em torno de um *presente real*, isto é, organizado sobre “intervalos construídos a partir do momento presente (há dez anos, há vinte anos), quer dizer, centrados sobre o sujeito memorando aqui e agora”, e filiados em “um tempo contínuo, feito de heranças e de *projectos*, de ganhos e de percas, combinação subtil de um passado que não é jamais totalmente resolvido e de um futuro inscrito, *hic et nunc*, num horizonte de expectativa”. Assim percebidos, os autos demarcatórios quatrocentistas relevam da mesma arrumação temporal que estrutura os livros de *ricordanze* florentinos de inícios do século XV, nos quais, ainda segundo Candau, “o acto narrativo não se estrutura sobre um tempo abstracto expresso nas divisões por dia, mês e ano, estrutura-se em torno de indicadores temporais centrados sobre o narrador, quer se trate de contar o tempo a partir do momento em que os factos se produziram, quer se trate de tomar como referências os acontecimentos resultantes da experiência pessoal”.

Se o *tempo real*, talhado pela modernidade, será da ordem do que Ricoeur chama o “tempo vulgar” – “uma sucessão de instantes quaisquer, cada um carregando o esquecimento daquele que o precede” – lícito nos será concluir que o *presente real* garantido pela narratividade demarcatória, sendo o contrário disto, é então a figuração do “índio gigante” evocado por Sahlins, em que, precisamente, cada instante carrega a recordação daquele que o precede, e assim avança. É isso o que permite dotar a demarcação continuada da fronteira, e em particular a narratividade que a enforma, de um sentido ucrónico, expressão de um controlo sobre a durabilidade do tempo a pretexto de uma fronteira que se constrói, se quer durável e se projecta na medida exacta em que se re-conhece. E é, por seu turno, esse re-conhecimento, substancializado pela narração, que permite conferir o estatuto de *lugares de memória* aos espaços de inscrição dos sinalizadores materiais cuja carga simbólica (enquanto lugares onde a *anamnesis* pode ser suscitada) e, sobretudo, cuja fixação para-ritual (ao fazer deles lugares onde a instanciação do reino pode ocorrer), traduzem o estabelecimento de uma fronteira e, com ela, uma delimitação do território indispensável à sua própria estruturação interna.

NOTAS

* Versão anterior deste trabalho (aqui reformulado) surge em Martins, 2000: 237-257.

1 Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Gavetas: g.18, m.3, n.32.

2 Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Chanc. D. Afonso V, L. 36, fl. 147v.

3 Admitimos que essa intermitência tanto pode dever-se a uma efectiva lacuna de regularidade no cerimonial de fixação, verificação e eventual refixação dos marcos (possibilidade que os ordenamentos régios impondo às estruturas administrativas locais a obrigatoriedade de uma repetida vigilância sobre os marcos e sobre o seu estado, ao sugerirem que a tarefa era descurada, vêm reforçar), quanto a uma lacuna da própria lógica de preservação documental a esse respeito, cujo carácter esmagadoramente régio omitiria a dimensão cíclica e repetida da prática, iluminando apenas a espaçada atenção da Coroa a esse respeito (pois a verdade é que, em épocas posteriores, as “visitas aos marcos” se inscrevem declaradamente no quadro cídico do cerimonial das localidades rurais). É provável que estes dois níveis explicativos acabem por actuar conjugadamente, num século de Quatrocentos em que os aspectos formais da ritualização concernente à celebração do território, por ocasião da demarcação dos seus limites, estariam apenas grosseiramente consolidados. Constatação que, longe de minorar a importância, inclusive simbólica, das práticas demarcatórias ligadas à fronteira quatrocentista – porque é evidente que o território do reino se (re)constrói por altura de cada colocação e verificação, mesmo irregular, dos signos materiais de separação territorial, e que, com o reino, se (re)constróiem as identidades de quem vê demarcado, mesmo irregularmente, o seu espaço de acção —, deve colocar de sobreaviso a investigação para o facto de a ausência de um formalismo rígido poder ser (dever ser) compensada por outra modalidade identitariamente eficaz. Penso, em particular, na modalidade narrativa.

4 Reenvio, a este propósito, para o obrigatório Hallbwachs (1994), para o esforço de revisão levado a cabo por Namer (1987), e ainda para Connerton (1989), Candau (1998), Barash (1998) e Catroga (1999).

5 Para 1481: Álvaro Lopes de Chaves, *Livro de Apontamentos (1438-1489)* – Códice 443 da Colecção Pombalina da B.N.L., introd. e transcrição de Anastásia Mestrinho e Abílio José

- Salgado, Lisboa, INCM, 1984, pp. 71-75 (“Minuta do que se acordou em Conselho açerqua da provisom pello vencimento da batalha de Touro em Viana na era de 82 e esto porquanto em Castella se fazia por esta mesma cousa”). Para 1490: veja-se, para a determinação geral, o *Livro das Posturas Antigas*, leitura e transcrição de Maria Teresa Campos Rodrigues, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 192.
- 6 O Autor procura, segundo as suas próprias palavras, “demonstrar o porquê de, para sociedades de certo tipo, as histórias de reis e batalhas serem justificadamente privilegiadas pela historiografia. A explicação está numa estrutura que generaliza a acção do rei como forma e destino da sociedade” (Sahlins, 1988: 12).
 - 7 Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Gavetas: g. 14, m.7, n.24 (Publ. in *As Gavetas da Torre do Tombo*).
 - 8 Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Núcleo Antigo, n.310.
 - 9 Diz Mattoso que “o escudo de Afonso Henriques, rodeado de uma lenda que lhe atribuía uma origem divina, tornou-se o elemento essencial das armas régias e depois da própria nação portuguesa. (...) De facto, não podemos deixar de atribuir uma grande importância ao objecto material do escudo que durante séculos se guardou também em Santa Cruz de Coimbra, junto ao túmulo do nosso primeiro rei, e que foi a base concreta que inspirou a estilização das “cinco quinas”. E indica, a propósito da “veneração que rodeou o objecto material do escudo guardado em Coimbra”, que “no princípio do século XV, segundo o testemunho do *Livro dos Arautos*, também se encontra referência ao mesmo escudo, juntamente com o eco de uma crença que lhe atribuía uma espécie de virtude própria para manifestar o luto ou a perturbação da ordem natural quando morria algum rei de Portugal”, caindo por terra nessas ocasiões.
 - 10 Existem representações iconográficas deste tipo na igreja matriz de Caminha, no castelo de Pinhel, na Sé da Guarda, ou na moldura da porta da actual Biblioteca de Olivença. (Sobre o simbolismo das matérias fecais, v. Michael Camille, 1992: 152-158). A percepção do carácter liminar tomado por aquela iconografia de incidência aparentemente fronteira, e, muito em particular, a assimilação que ela parece sugerir entre o “extremo do reino” e o “extremo do corpo”, há-de passar pelas já clássicas – e datadas, reconheça-se – sugestões de Mary Douglas: “Le corps humain, plus directement que celui de l’animal, est matière à symbolisme. C’est le modèle par excellence de tout symbolisme fini. Ses limites peuvent représenter les frontières menacées ou précaires. (...) Il est impossible d’interpréter correctement les rites qui font appel aux excréments, au lait maternel, à la salive, etc., si l’on ignore que le corps est un symbole de la société, et que le corps humain reproduit à une petite échelle les pouvoirs et les dangers qu’on attribue à la structure sociale”. Ou seja: “toute structure d’idées est vulnérable à ses confins. Il est logique que les orifices du corps symbolisent les points les plus vulnérables (...). L’erreur serait de considérer les confins du corps comme différents des autres marges” (Douglas, 1971: 131; 137).

BIBLIOGRAFIA

- AFONSO, Carlos Alberto (1994), *O Poder do Espaço: dominação simbólica, território e identidade nas montanhas de Trás-os-Montes*. Coimbra: Departamento de Antropologia da FCTUC.
- BARASH, Jeffrey Andrew (1998), “Pour une politique de la mémoire à partir d’une interprétation de la sagesse pratique chez Paul Ricoeur”, in Jeffrey Andrew Barash et Mireille Delbraccio (dir.), *La sagesse pratique. Autour de l’oeuvre de Paul Ricoeur*. Amiens: CNDP, 181-188.

- BAYART, Jean-François (1996), *L'illusion identitaire*. Paris: Fayard.
- BRITO, Joaquim Pais de Brito (1996), *Retrato de Aldeia com Espelho. Ensaio sobre Rio de Onor*. Lisboa: Dom Quixote.
- CAMILLE, Michael (1992), *Image on the Edge. The Margins of Medieval Art*. London: Reaktion Books.
- CANDAU, Jöel (1998), *Mémoire et Identité*. Paris: Presses Universitaires de France.
- CATROGA, Fernando (1999), *Memória, Imaginação e Historiografia*, comunicação apresentada ao encontro *As Oficinas da História* (Coimbra, 2 a 4 de Novembro de 1999) [no prelo].
- CONNERTON, Paul (1989), *How Societies Remember*. Cambridge: Cambridge University Press.
- DE CERTEAU, Michel (1990), *L'invention du quotidien. vol. 1: Arts de faire*. Paris: Gallimard [ed. orig. 1980].
- DOUGLAS, Mary (1971), *De la souillure. Essai sur les notions de pollution et de tabou*. Paris: Maspero [ed. orig. 1967].
- DULONG, Renaud (1998), *Le témoin oculaire. Les conditions sociales de l'attestation personnelle*. Paris: École des Hautes Études en Sciences Sociales.
- GERHOLM, Thomas (1988), "On ritual: a postmodernist view", *Ethnos*, nº 3-4, 190-203.
- HALLBWACHS, Maurice (1994), *Les cadres sociaux de la mémoire*. Paris: Albin Michel [ed. orig. 1925].
- KANTOROWICZ, Ernst (1985), *Los dos cuerpos del rey. Un estudio de teología política medieval*. Madrid: Alianza Universidad [ed. orig. 1957].
- KNIGHT, John (1994), "Questioning local boundaries. A critique of the "Anthropology of Locality", *Ethnos*, vol. 59, nº 3-4, 213-231.
- MARTINS, Rui Cunha (2000), *A fronteira antes da sua metáfora. Cinco teses sobre a fronteira hispano-portuguesa no século XV*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- MATTOSO, José (1987), "A realeza de Afonso Henriques", in *Fragmentos de uma composição medieval*. Lisboa: Ed. Estampa, 213-232.
- NAMER, Gérard (1987), *Mémoire et Société*. Paris: Méridiens Klincksieck.
- PORTOCARRERO, Maria Luísa (1997), "Finitude e narração: o texto na perspectiva hermenêutica", *Comunicações* (Coimbra: APF), vol.3, 99-112.
- RICOEUR, Paul (1996-1997), "Entre mémoire et histoire", *Projet*, nº248, 7-16.
- RICOEUR, Paul (1998), "Vulnérabilité de la mémoire", in Jacques Le Goff (dir.), *Patrimoine et passions identitaires* (Actes des Entretiens du Patrimoine: janvier 1997). Paris: Éditions Fayard, 17-31.
- SAHLINS, Marshall (1988), *Islas de la Historia*. Barcelona: Ed. Gedisa [ed. orig. 1985].